



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0224/2024

Pregão nº **672/2023 - HEMOES**
Processo nº **2023-PVZZB**
ID CidadES /TCE-ES: **2023.500E0500019.02.0643**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.893.466/0001-40**, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, **JOSÉ TADEU MARINO**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, e a Representante Legal do **HEMOES MARCELA GONÇALVES MURAD**, nomeado pelo Decreto 0477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - BALANÇAS**, sob nº. **672/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **DS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.091.111/0001-60**, estabelecida na cidade de Vila Velha/ES, na Rua da Fé, n.º 16, bairro: Darly Santos, CEP: **29.103-311**, E-mail: dsdistribuidora.es@gmail.com; **Celular e WhatsApp: (27) 99264-1236**, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **GIANCARLO MARIANO MAURICIO**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - BALANÇAS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- (a) **HESVV** em Vila Velha/ES,
- (b) **HSJC (Hospital São José dos Calçados)** em São José dos Calçados/ES; e
- (c) **SRSSM (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS)** em São Mateus/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

6.5.1 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **HEMOES** (Almoxarifado) – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00hrs e 13:00 às 16:00 hrs.
- **HESVV** - Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29.114-520.
- **HSJC (Hospital São José dos Calçados)** – Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José dos Calçados - ES, CEP: 29.470-000.
- **SRSSM (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS)** – Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736 - Bairro San Remo - São Mateus-ES - CEP. 29.936-600.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA

11.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, no mínimo, **01 (ano) de garantia, com início a partir da data de entrega do material com laudo de calibração**,

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) **As baterias ou pilhas utilizadas para alimentação dos instrumentos de medição deverão ser fornecidas junto com o instrumento no momento da sua entrega ao almoxarifado;**
- (g) **Todos os instrumentos objetos desta contratação deverão ser acompanhados de calibração válida (e o seu comprovante), realizada por empresa acreditada pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação), também conhecida como calibração RBC/INMETRO;**
- (h) **Em caso de apresentação de vícios ou defeitos frequentes que tornem o instrumento inadequado às medições, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;**
- (i) **Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.**
- (j) **Providenciar a imediata substituição dos produtos identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.**

12.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **HEMOES**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 - DO FORO

19.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

19.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL DO HEMOES
CONTRATANTE

GIANCARLO MARIANO MAURICIO
DS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - BALANÇAS** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	248897	1	BALANCA DIGITAL; ELETRONICA COM ESTADIOMETRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO, CAPACIDADE DE ATE 200 KG; DIVISOES DE 50G A 100G, PLATAFORMA: 380 X 290 MM, REGUA ANTROPOMETRICA ATE 2,00 M EM ALUMINIO ANODIZADO, DIVISAO DE 0,5 CM; ALTURA DE 1,30 M, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PES COM RODIZIOS E TRAVAS, FUNCAO TARA; ATE 200 KG, DISPLAY COM 6 DIGITOS, CABO PARA RECARGA. SERVIÇO DE CALIBRACAO DE BALANÇAS COM LAUDO E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	28

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	64781	1	BALANCA DIGITAL; INDICACAO: PEDIATRICA; VISOR: CRISTAL LIQUIDO; COM CONCHA ANATOMICA PARA ACOMODAR O BEBE; FUNCOES: PESAR; PESO MAXIMO: ATE 15 KG COM FRACAO DE 5 GRAMAS; VOLTAGEM DE 110/220 VCA; PESAGEM IMEDIATA; COM OS PES EM BORRACHA SINTETICA REGULAVEL; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO; PESO: LIQUIDO APROXIMADO DE 2 KG; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	9

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
3	269221	1	BALANCA DIGITAL PORTATIL; COM CAPACIDADE DE ATE 200 KG; DIVISOES DE 50G A 100G; ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO E PLATAFORMA EM ACO CARBONO OU ALUMINIO, COM SUPERFICIE DE PESAGEM REVESTIDA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PES COM REGULAGEM DE ALTURA; DIMENSOES APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 32X28CM; ALTURA DO PISO ATE O TOPO DO EQUIPAMENTO: ATE 10 CM; PESO: ATE 6 KG; PES COM RODIZIOS E TRAVAS, COM REGULAGEM DE ALTURA; DISPLAY DIGITAL EM LCD, CRISTAL LIQUIDO OU LED, COM 06 DIGITOS, COM FUNCAO TARA, MANTENDO A INDICACAO EM ZERO ENTRE AS PESAGENS; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO E FONTE CARREGADORA EXTERNA; BIVOLT AUTOMATICO; COM ALCA RESISTENTE PARA TRANSPORTE E MOVIMENTACAO; GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICACAO A PARTIR DA DATA DE COMPRA; COM SELO DE CERTIFICACAO PELO INMETRO.	UNIDADE	22

1.2 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) **As baterias ou pilhas utilizadas para alimentação dos instrumentos de medição deverão ser fornecidas junto com o instrumento no momento da sua entrega ao almoxarifado;**
- (g) **Todos os instrumentos objetos desta contratação deverão ser acompanhados de calibração válida (e o seu comprovante), realizada por empresa acreditada pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação), também conhecida como calibração RBC/INMETRO;**
- (h) **Em caso de apresentação de vícios ou defeitos frequentes que tornem o instrumento inadequado às medições, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;**
- (i) **Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.**
- (j) **Providenciar a imediata substituição dos produtos identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - QUADRO RESUMO

5.1.1 - Título e Objetivo Geral:	Aquisição de material permanente – balanças (adulto, infantil e portátil) – para atender a demanda na Hemorrede pública estadual.
5.1.2 - Delimitações do Objeto a ser Licitado:	Balança antropométrica digital adulto e infantil; balança digital portátil.
5.1.3 - Modalidades de Licitação e Base Legal:	Sistema de Registro de Preços , nos termos da Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2022, Lei nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
5.1.4 - Estimativas de custos globais (inciso II, § 2º, art.40, Lei 8.666/93):	R\$ 78.718,68
5.1.5 - Prazos estipulado de vigência contratual:	12 (doze) meses.
5.1.6 - Informações Orçamentárias:	Programa de trabalho: 10.302.0047.1051 - Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado Natureza: 4.4.90.52.00
5.1.7 - Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	HEMOES Coordenador.
5.1.8 - Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	Isabela Saiter Santos Gandine – Matrícula:3553558 – Enfermeira da Captação – Tel: (27) 3636-7920 – hemoes.coordenacaocaptacao@saude.es.gov.br
5.1.9 - Versão e data do termo de Referência:	Versão 3.0 de 17/10/2023.
5.1.10 - Data prevista para implantação/entrega:	20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato e/ou emissão de instrumento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1.11 - Fiscalização:

Fiscal = Isabela Saiter Santos Gandine – Matrícula: 3553558 – Enfermeira da Captação – Tel: (27) 3636-7920 – e-mail: hemoes.coletaexterna@saude.es.gov.br.

Suplente = Miro Camilo Costa – Matrícula: 1515217 - Setor de Patrimônio/HEMOES – Tel: (27) 3636-7935 – hemoes.patrimonio@saude.es.gov.br.

5.2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente –balanças (adulto, infantil e portátil) – para atender a demanda da Hemorrede Pública Estadual.

O Centro Estadual de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Espírito Santo – HEMOES é uma Unidade Pública Estadual na qual são realizadas atividades de hemoterapia e hematologia, com doação de sangue e diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças hematológicas.

A Hemorrede Pública Estadual é composta pelo Hemocentro Coordenador de Vitória, Unidade de Coleta da Serra, Unidade Móvel de Coleta Externa e pelos Hemocentros Regionais de Linhares, Colatina e São Mateus.

Conforme seu nível de complexidade, estes serviços executam atividades hemoterápicas, nos termos da **Lei 10.205/2001**, visando suprir a demanda transfusional de pacientes hospitalizados com indicação de uso de hemocomponentes para preservação da vida. Também garantem atendimento hematológico ambulatorial a pacientes da rede pública estadual com hemoglobinopatias, coagulopatias e outras desordens hematológicas, visto que o Hemocentro Coordenador é referência para tal atendimento.

Dentre as atividades hemoterápicas desenvolvidas destacamos: captação, triagem clínica, laboratorial, sorológica, imunohematológica e demais exames laboratoriais do doador e do receptor; coleta, identificação, processamento, estocagem, distribuição, orientação e transfusão de sangue, componentes e hemoderivados, com finalidade terapêutica. Também a assistência médica ao doador que apresente eventos adversos e a proteção e orientação do doador inapto; o controle e garantia de qualidade dos hemocomponentes e reagentes; os procedimentos especiais como aféreses (transfusional e terapêutica), coleta de sangue para transfusões autólogas e o cadastramento de doadores de medula óssea.

Estas atividades desenvolvidas são regulamentadas pela **Portaria de Consolidação nº 5 de 2017**, cuja observância é obrigatória por todos os órgãos e entidades, públicas e privadas, que executam atividades hemoterápicas no país.

Na Portaria de Consolidação nº 5, os Art. 36, 39 e 51 citam respectivamente:

“ Art. 36. Com a finalidade de proteger os doadores, serão adotadas, tanto no momento da seleção de candidatos quanto no momento da doação, as seguintes medidas e critérios estabelecidos neste regulamento: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 36):

III - a massa corpórea mínima; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 36, III).”

“Art. 39. Para ser selecionado para doação, o candidato deve ter, no mínimo, peso de 50 kg (cinquenta quilogramas). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 39).”

“Art. 51. O volume de sangue total a ser coletado deve ser, no máximo, de 8 (oito) mL/kg de peso para as mulheres e de 9 (nove) mL/kg de peso para os homens. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 51).”

Todos os candidatos à doação de sangue, obrigatoriamente, devem ter seu peso aferido, bem como os pacientes hematológicos que passarão por algum procedimento, como sangria ou hemotransfusão. Ressalta-se que o atendimento no ambulatório de Hematologia é destinado a adultos e crianças e os mesmos necessitam da verificação do peso a cada atendimento.

Para estas aferições é necessário utilizar equipamentos que informem valores confiáveis, pois tanto os pacientes, quanto os doadores, passarão por procedimentos considerados críticos. Assim, os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e calibração.

Nesse contexto, é imprescindível ao exercício e à continuidade destas atividades essenciais à população do SUS, a aquisição dos equipamentos de acordo com o quantitativo e demais especificações descritas neste Termo de Referência, para atender de forma satisfatória e segura os pacientes e doadores da Hemorrede Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.3 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado tem como base o quantitativo de consultórios e também a demanda de doadores atendidos em toda a Hemorrede Estadual, que em 2022 totalizou 57.536 candidatos à doação de sangue. E, ainda, foram realizados no Ambulatório de Hematologia, no mesmo período: 8.879 consultas ambulatoriais.

O processo de triagem do doador de sangue foi alterado e a verificação de sinais vitais, dosagem de hemoglobina e mensuração do peso e altura do doador passaram a ser realizadas diretamente pelo próprio triagista dentro do consultório, trazendo mais privacidade e conforto ao doador, sendo necessário equipar cada consultório com uma balança. As balanças existentes atualmente são em número insuficiente para suprir a necessidade da Hemorrede, além de algumas estarem obsoletas, sem condições de uso, e ainda não apresentarem as especificações técnicas necessárias para completa mensuração do doador, como por exemplo a régua antropométrica.

Justifica-se a aquisição de balança infantil devido o Hemoes Coordenador ser referência em atendimento a crianças hemofílicas, onde cada uma precisa ter o peso devidamente aferido. Este parâmetro é utilizado para o cálculo de doses de fator de coagulação, que muitas utilizam para minimizar os sintomas que a doença causa, ou mesmo para prevenção de danos futuros.

Quanto às balanças portáteis, as mesmas são utilizadas nas campanhas de coleta externa. Por serem mais frágeis e sensíveis e ampla manipulação das mesmas, estão sujeitas a avarias durante o transporte e desgaste pelo uso, necessitando de substituição com maior frequência.

Portanto, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos para atender a demanda de doadores e pacientes.

Sendo assim, os objetos serão distribuídos da seguinte maneira, considerando também a reserva técnica:

UNIDADE	Balança adulto	Balança infantil	Balança portátil
HEMOES COORDENADOR	06	02	0
HEMOES COLATINA	02	0	0
HEMOES LINHARES	02	0	0
HEMOES SÃO MATEUS	02	0	04
UNIDADE DE COLETA SERRA	01	0	0
UNIDADE DE COLETA EXTERNA	0	0	06
TOTAL	13	02	10

Diante do exposto, fica demonstrado o interesse público quanto à pretendida aquisição, que garantirá a continuidade do devido atendimento aos pacientes hematológicos, bem como as atividades de coleta de sangue de doadores, evitando a interrupção do fornecimento de sangue e hemocomponentes aos hospitais vinculados à Hemorrede Pública Estadual, que é de extrema relevância aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

Item	Descrição/características mínimas	Unidade medida	Órgão	Quant. mínima	Quant. máxima	Total
01	BALANCA DIGITAL ; ELETRONICA COM ESTADIOMETRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO, CAPACIDADE DE ATE 200 KG; DIVISOES DE 50G A 100G, PLATAFORMA: 380 X 290 MM, REGUA ANTROPOMETRICA ATE 2,00 M EM ALUMINIO ANODIZADO, DIVISAO DE 0,5 CM; ALTURA DE 1,30 M, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PES COM RODIZIOS E TRAVAS, FUNCAO TARA; ATE 200 KG, DISPLAY COM 6 DIGITOS, CABO PARA RECARGA. SERVIÇO DE CALIBRACAO DE BALANCAS COM LAUDO E SELO DO INMETRO. SIGA: 248897	Unidade	HEMOES	04	15	28
			HESVV	01	05	
			HSJC	01	05	
			SRSSM	01	03	

LOTE 02

tem	Descrição/características mínimas	Unidade medida	Órgão	Quant. mínima	Quant. máxima	Total
01	BALANCA DIGITAL ; INDICACAO: PEDIATRICA ; VISOR: CRISTAL LIQUIDO; COM CONCHA ANATOMICA PARA ACOMODAR O BEBE; FUNCOES: PESAR; PESO MAXIMO: ATE 15 KG COM FRACAO DE 5 GRAMAS;VOLTAGEM DE 110/220 VCA;PESAGEM IMEDIATA; COM OS PES EM BORRACHA SINTETICA REGULAVEL; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO; PESO:LIQUIDO APROXIMADO DE 2 KG; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. SIGA: 64781	Unidade	HEMOES	01	03	9
			HESVV	0	0	
			HSJC	01	05	
			SRSSM	01	01	

LOTE 03

Item	Descrição/características mínimas	Unidade medida	Órgão	Quant. mínima	Quant. máxima	Total
01	BALANCA DIGITAL PORTATIL ; COM CAPACIDADE DE ATE 200 KG; DIVISOES DE 50G A 100G; ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO E PLATAFORMA EM ACO CARBONO OU ALUMINIO, COM SUPERFICIE DE PESAGEM REVESTIDA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PES COM REGULAGEM DE ALTURA; DIMENSOES APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 32X28CM; ALTURA DO PISO ATE O TOPO DO EQUIPAMENTO: ATE 10 CM; PESO: ATE 6 KG; PES COM RODIZIOS E TRAVAS, COM REGULAGEM DE ALTURA; DISPLAY DIGITAL EM LCD, CRISTAL LIQUIDO OU LED, COM 06 DIGITOS, COM FUNCAO TARA, MANTENDO A INDICACAO EM ZERO ENTRE AS PESAGENS; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO E FONTE CARREGADORA EXTERNA; BIVOLT AUTOMATICO; COM ALCA RESISTENTE PARA TRANSPORTE E MOVIMENTACAO; GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICACAO A PARTIR DA DATA DE COMPRA; COM SELO DE CERTIFICACAO PELO INMETRO. SIGA: 269221	Unidade	HEMOES	03	12	22
			HESVV	01	05	
			HSJC	01	05	
			SRSSM	0	0	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.5 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 - Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

5.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 - A proponente deve fornecer junto com sua proposta, catálogo do fabricante, com as especificações técnicas completas do produto ofertado, para comprovar que suas características atendem ao solicitado no descritivo e nas condições de fornecimento desse Termo de Referência.

5.6.2 - As baterias ou pilhas utilizadas para alimentação dos instrumentos de medição deverão ser fornecidas junto com o instrumento no momento da sua entrega ao almoxarifado;

5.6.3 - Todos os instrumentos objetos desta contratação deverão ser acompanhados de calibração válida (e o seu comprovante), realizada por empresa acreditada pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação), também conhecida como calibração RBC/INMETRO;

5.6.4 - Em caso de apresentação de vícios ou defeitos frequentes que tornem o instrumento inadequado às medições, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;

5.6.5 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.

5.6.6 - Providenciar a imediata substituição dos produtos identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

5.7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

5.7.1 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.7.1.1 - Os objetos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o início da vigência do contrato e/ou instrumento similar.

5.7.1.2 - Os objetos deverão ser entregues:

- **HEMOES** (Almoxarifado) – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00hrs e 13:00 às 16:00 hrs.
- **HESVV** - Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29.114-520.
- **HSJC (Hospital São José dos Calçados)** – Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José dos Calçados - ES, CEP: 29.470-000.
- **SRSSM (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS)** – Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736 - Bairro San Remo - São Mateus-ES - CEP. 29.936-600.

5.7.2 - DA GARANTIA

5.7.2.1 - Deverá ter um período mínimo de 01 (ano) de garantia, com início a partir da data de entrega do material com laudo de calibração.

5.8 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Hemoes designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do objeto, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

5.9 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

A Nota fiscal deverá ser apresentada ao Hemoes após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SIMILAR

5.10.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.10.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços **0224/2024**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº **672/2023 – HEMOES**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	248897	1	BALANCA DIGITAL; ELETRONICA COM ESTADIOMETRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO, CAPACIDADE DE ATE 200 KG; DIVISOES DE 50G A 100G, PLATAFORMA: 380 X 290 MM, REGUA ANTROPOMETRICA ATE 2,00 M EM ALUMINIO ANODIZADO, DIVISAO DE 0,5 CM; ALTURA DE 1,30 M, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PES COM RODIZIOS E TRAVAS, FUNCAO TARA; ATE 200 KG, DISPLAY COM 6 DIGITOS, CABO PARA RECARGA. SERVIÇO DE CALIBRACAO DE BALANCAS COM LAUDO E SELO DO INMETRO. MARCA/MODELO: BALMAK	UNIDADE	28	R\$ 1.344,5300	R\$ 37.646,84
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							R\$ 37.646,84

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	64781	1	BALANCA DIGITAL; INDICACAO: PEDIATRICA; VISOR: CRISTAL LIQUIDO; COM CONCHA ANATOMICA PARA ACOMODAR O BEBE; FUNCOES: PESAR; PESO MAXIMO: ATE 15 KG COM FRACAO DE 5 GRAMAS; VOLTAGEM DE 110/220 VCA; PESAGEM IMEDIATA; COM OS PES EM BORRACHA SINTETICA REGULAVEL; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO; PESO: LIQUIDO APROXIMADO DE 2 KG; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA/MODELO: WELMY	UNIDADE	9	R\$ 1.010,0000	R\$ 9.090,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							R\$ 9.090,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	269221	1	BALANCA DIGITAL PORTATIL; COM CAPACIDADE DE ATE 200 KG; DIVISOES DE 50G A 100G; ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO E PLATAFORMA EM ACO CARBONO OU ALUMINIO, COM SUPERFICIE DE PESAGEM REVESTIDA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PES COM REGULAGEM DE ALTURA; DIMENSOES APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 32X28CM; ALTURA DO PISO ATE O TOPO DO EQUIPAMENTO: ATE 10 CM; PESO: ATE 6 KG; PES COM RODIZIOS E TRAVAS, COM REGULAGEM DE ALTURA; DISPLAY DIGITAL EM LCD, CRISTAL LIQUIDO OU LED, COM 06 DIGITOS, COM FUNCAO TARA, MANTENDO A INDICACAO EM ZERO ENTRE AS PESAGENS; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO E FONTE CARREGADORA EXTERNA; BIVOLT AUTOMATICO; COM ALCA RESISTENTE PARA TRANSPORTE E MOVIMENTACAO; GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICACAO A PARTIR DA DATA DE COMPRA; COM SELO DE CERTIFICACAO PELO INMETRO. MARCA/MODELO: BALMAK	UNIDADE	22	R\$ 1.453,7200	R\$ 31.981,84
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							R\$ 31.981,84

VALOR TOTAL DOS LOTES..... R\$ 78.718,68

REPRESENTANTE: DS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.091.111/0001-60**, estabelecida na cidade de Vila Velha/ES, na Rua da Fé, n.º 16, bairro: Darly Santos, **CEP: 29.103-311**, **E-mail: dsdistribuidora.es@gmail.com**; **Celular e WhatsApp:** (27) 99264-1236, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **GIANCARLO MARIANO MAURICIO**.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 06/03/2024 15:48:51 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 07/03/2024 08:58:03 -03:00

GIANCARLO MARIANO E MAURICIO
CIDADÃO
assinado em 06/03/2024 15:54:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/03/2024 08:23:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1S62Z2>

Vitória (ES), segunda-feira, 11 de Março de 2024.

Lote 01

Empresa Vencedora: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Global do Lote: R\$ 664.358,85

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **08/03/2024**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 08 de março de 2024

LUCAS SOARES FIGUEIREDO FERREIRA GOMES

Pregoeiro-CPL/SESA

Protocolo 1280141

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 958/2023**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Processo Nº: 2023-LZX7L

ID **CidadeS** **/TCE-ES:**

2023.500E0500019.02.0918

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

Lote 01

DESERTO

Lote 02

DESERTO

Lote 03

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 58.752,00.

Lote 04

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 10.224,00.

Lote 05

Empresa Vencedora: BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 74.506,25.

Lote 06

DESERTO

Lote 07

DESERTO

Lote 08

Empresa Vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 17.671,50.

Lote 09

Empresa Vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 76.122,90.

Lote 10

FRACASSADO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **07/03/2024**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 08 de março de 2024

PAULO CESAR PEREIRA ROCHA

Pregoeiro-CPL/SESA

Protocolo 1280196

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 948/2023**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Processo Nº: 2023-06P3J

ID **CidadeS** **/TCE-ES:**

2023.500E0500019.02.0908

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

Lote 01

FRACASSADO

Lote 02

FRACASSADO

Lote 03

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 4.032,00.

Lote 04

Empresa Vencedora: DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 22.428,00.

Lote 05

FRACASSADO

Lote 06

Empresa Vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 39.445,65.

Lote 07

FRACASSADO

Lote 08

FRACASSADO

Lote 09

FRACASSADO

Lote 10

DESERTO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **07/03/2024**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 08 de março de 2024

PAULO CESAR PEREIRA ROCHA

Pregoeiro-CPL/SESA

Protocolo 1280209

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0224/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PVZZB

EDITAL: Pregão nº 672/2023 - HEMOES

EMPRESA: DS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 37.091.111/0001-60

LOTE: 01, 02, 03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - BALANÇAS

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 78.718,68

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 11/03/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1279545



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2024 14:11:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P3HGST>